



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 12 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 – PROEX/IFAM
CHAMADA INTERNA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA
PUBLICAÇÃO DE GUIAS TÉCNICOS DO NUPA**

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 2.108 de 03 de outubro de 2019, e em consonância com o artigo 7º, Inciso IV da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, assim como o que regulamenta a Resolução Nº 35 – CONSUP/IFAM, de 17/12/2012 e a Resolução Nº 37 – CONSUP/IFAM, de 10/09/2018, torna pública a abertura de inscrições de propostas para o **Processo Seletivo de Propostas para Publicação de guias técnicos do Núcleo de Formação Humana Aplicada a Pesca e Aquicultura, Portos e Navegações – NUPA NORTE1/IFAM**, com concessão de auxílio financeiro ao pesquisador, de acordo com as condições definidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Serão selecionadas por este edital **três propostas** para publicação de guias técnicos orientadores para comunidade externa nas áreas temáticas trabalhadas pelo Núcleo de Formação Humana Aplicada a Pesca e Aquicultura, Portos e Navegações – NUPA NORTE1/IFAM nos Campi: pesca, aquicultura e processamento e produtos de pescado.
- 1.2. Define-se Extensão como o processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade.
- 1.3. Define-se Produção e Publicação: As publicações e outros produtos acadêmicos são compreendidos como resultado advindo das ações de extensão produzidas no âmbito do instituto e deverão ser registrados. Trata-se da produção e publicação de livros, capítulos de livros, cartilhas, páginas criadas na internet, vídeos, filmes, programas de computador, CD/DVD e outras mídias, ou artigos em veículos de divulgação artística, científica, literária, tecnológica e cultural, gerados por ação de extensão. (Resolução Nº 35 CONSUP/IFAM/2012).
- 1.4. Os NUPAs têm como princípios a inclusão social, a sustentabilidade ambiental, a segurança e soberania alimentar, a equidade e ética, reconhecimento, fortalecimento das culturas das comunidades tradicionais, competindo-lhe também a criação de instrumentos que promovam a transferência de tecnologia gerada ou adaptada no Estado aos setores pesqueiros e aquícola.

2. DO OBJETO

- 2.1. Selecionar três propostas para publicação de guias técnicos orientadores para comunidade externa nas áreas temáticas trabalhadas pelo Núcleo de Formação Humana Aplicada a Pesca e Aquicultura, Portos e Navegações – NUPA NORTE1/IFAM nos Campi: a pesca, aquicultura e processamento e produtos de pescado, com concessão de auxílio financeiro ao pesquisador, atendidos os requisitos dispostos neste edital.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Promover o fortalecimento e a indissociabilidade do tripé Ensino, Pesquisa e Extensão e, conseqüentemente, maior democratização do saber.
- 3.2. Despertar o interesse da comunidade em geral sobre a importância do manejo dos recursos pesqueiros, por meio da transferência de tecnologias sociais.
- 3.3. Produzir 03 guias com conteúdo técnicos educativos e promover o compartilhamento em material físico e digital entre o público interno e externo ao IFAM.
- 3.4. Compartilhar tecnologias sociais e boas práticas nas áreas temáticas trabalhadas pelo Núcleo de Formação Humana Aplicada a Pesca e Aquicultura, Portos e Navegações – NUPA NORTE1/IFAM nos Campi: pesca, aquicultura e processamento e produtos do pescado.

4. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

- 4.1. Poderá ser proponente, na condição de Coordenador da proposta, servidor que integra o quadro efetivo do IFAM, devendo:
 - I – Estar na função de Subcoordenador do NUPA NORTE 1 no Campus; ou ser indicado pelo Subcoordenador local;
 - II – Não estar inadimplente em programas geridos pela Extensão ou por outras instâncias do IFAM;
 - III – Disponibilizar até 8 (oito) horas semanais de trabalho, para coordenação dos trabalhos propostos neste edital (Resolução nº. 66/2017).
- 4.2. Cada Campus poderá participar com até duas propostas, identificando a proposta principal a ser apresentada pela subcoordenação do NUPA N1 e a proposta secundária, que poderá ser aceita no caso de redistribuição das linhas pela Coordenação Geral do NUPA NORTE/PROEX.
- 4.3. A equipe responsável pelo conteúdo da proposta deverá ser composta por servidores membros do NUPA N1 do próprio Campus e/ou membros do NUPA N1 de outros Campi ou ainda servidores que atuem nas áreas temáticas propostas neste edital.
- 4.4. A proposta deverá ser organizada por um Grupo de Trabalho (GT) com três componentes, no mínimo, coordenado pelo subcoordenador do NUPA.

- 4.5. Ao aderir ao edital, o Grupo de Trabalho (GT) e a Direção do Campus assumirão o compromisso de manter todas as condições necessárias ao cumprimento do objeto desde edital.
- 4.6. O GT terá a responsabilidade de conduzir toda a organização da ação de transferência das técnicas e boas práticas para a comunidade interna e externa por meio da organização de pelo menos um evento, onde ocorrer a divulgação dos guias.
- 4.7. O GT será responsável pela mobilização, programação, inscrições, logística, registro, prestação de contas, elaboração do relatório, dentre outras atividades pertinentes.

5. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. As propostas deverão ser elaboradas em consonância com uma das áreas temáticas propostas neste edital: pesca, aquicultura ou processamento e produto de pescado, tendo como público alvo principal a comunidade externa.
- 5.2. As propostas deverão ser enviadas, dentro do prazo previsto no item 10, para o e-mail: cgcai.proex@ifam.edu.br, onde no título do e-mail deverá conter – “**EDITAL Nº 12 – GUIAS TEMÁTICOS NUPA – CAMPUS XXXX**” – devendo ser anexados no ato da inscrição, **EM ARQUIVO ÚNICO em PDF**, os seguintes documentos:
- a) Formulário de proposta de realização da ação (Anexo I);
 - b) Portaria de designação de Subcoordenador do NUPA NORTE1, caso o proponente seja Subcoordenador do NUPA NORTE1; ou
 - c) Termo de anuência do Subcoordenador do NUPA NORTE1, se o proponente for membro do NUPA N1 indicado pelo subcoordenador do *Campus* (Anexo II).
- 5.3. O descumprimento das condições exigidas no item 5.2 e seus subitens inviabilizará a avaliação da proposta.
- 5.4. No caso de eventual recebimento fora da vigência deste Edital, a proposta será desconsiderada.
- 5.5. Não será permitida a inclusão ou a substituição de qualquer documento após a entrega da proposta.

6. DO PRODUTO

- 6.1. A proposta deverá gerar como produto principal Guias Técnicos, com no máximo 24 páginas, tamanho 21x 29,7 cm, colorido, com conteúdo técnico educativo relacionado às temáticas abaixo:
- I – 01 Guia Técnico com a temática relacionada à “pesca”, com referências as boas práticas na cadeia produtiva pesqueira no Estado do Amazonas;
 - II – 01 Guia Técnico com a temática relacionada à “aquicultura”, com referências ao cultivo de espécies amazônicas;

III – 01 Guia Técnico com a temática relacionada à “Processamento e produtos à base de pescado”, com referências ao pescado amazônico.

- 6.2. Os guias técnicos deverão ser produzidos visando como público alvo os pescadores e produtores rurais com baixa escolaridade. O vocabulário deverá ser acessível e de fácil compreensão, enriquecido o máximo possível com figuras ilustrativas para melhor entendimento deste público.
- 6.3. As linhas do Edital não atendidas por meio de propostas poderão ser redistribuídas pela Coordenação Sistêmica do Nupa Norte¹ aos Campi que indicarem como segunda opção a demanda em aberto.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. As propostas serão analisadas pelos Avaliadores do Banco de Avaliadores da Extensão do IFAM.
- 7.2. Além das condições de participação e da documentação exigidas neste edital, serão considerados na avaliação das propostas os seguintes critérios:

N.º	Critério	Pontuação Máxima
1	Evidência da proposta e dos objetivos fundamentalmente relacionados às ações de extensão, considerando-se o princípio da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa	15 pontos
2	Articulação com as áreas temáticas e suas respectivas linhas propostas neste edital	15 pontos
3	Relevância acadêmica e social como instrumento facilitador de transferência de tecnologia gerada ou adaptada de boas práticas	20 pontos
4	Interação dialógica entre a instituição e a sociedade, (atendimento às demandas da sociedade)	15 pontos
5	Conteúdo técnico	20 pontos
6	Metodologia e viabilidade de execução	15 pontos
Total		100 pontos

- 7.3. A seleção das propostas obedecerá a uma ordem de classificação decrescente.
- 7.4. As propostas com nota inferior a 60 pontos serão reprovadas.
- 7.5. Havendo empate na pontuação das propostas serão considerados os seguintes critérios e ordem para o desempate:
- a) Maior pontuação no item 7.2, alínea 1;
 - b) Maior pontuação no item 7.2, alínea 3;
 - c) Maior pontuação no item 7.2, alínea 5; e
 - d) Maior pontuação no item 7.2, alínea 6.

- 7.6. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o **resultado preliminar** deste Edital, eventual recurso deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Extensão no prazo estabelecido no item 10 deste Edital.
- 7.7. O recurso, em forma de requerimento onde o recorrente deverá expor e fundamentar a sua contestação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Extensão e enviado para o e-mail cgcai.proex@ifam.edu.br.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. Serão alocados recursos financeiros para o cumprimento deste Edital no valor total de **R\$ 42.345,00 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**, que serão divididos em 03 propostas ao valor máximo por proposta de **R\$ 14.115,00 (quatorze mil cento e quinze reais)**.
- 8.2. Os recursos financeiros serão concedidos em forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, beneficiando as propostas selecionadas até completar o valor máximo previsto para este edital.
- 8.3. O Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP) será concedido em parcela única, a fim de que o coordenador da proposta possa cobrir despesas de custeio com a diagramação e impressão dos guias técnicos.
- 8.4. Após a seleção das propostas, a PROEX procederá ao pedido de descentralização dos recursos relativos ao Auxílio, que deverá ser requerido pelo Coordenador da Proposta à Direção Geral do Campus.
- 8.5 O Coordenador da Proposta deverá proceder à abertura de uma conta corrente específica, tipo pesquisador, em uma das agências do Banco do Brasil, para depósito e uso exclusivo do recurso financeiro, além do seu encerramento após a execução da proposta.
- 8.6 Para utilização do Auxílio Financeiro, o coordenador deverá obedecer a previsão orçamentária de sua proposta. Caso haja necessidade de alteração, a solicitação deverá ser feita através do e-mail cgcai.proex@ifam.edu.br, e somente após receber o resultado da análise, o Coordenador poderá proceder a execução das despesas.
- 8.7. O Auxílio Financeiro concedido deverá ser utilizado no período de 06 de novembro a 29 de dezembro 2020.
- 8.8 O Coordenador da proposta deverá prestar contas do auxílio financeiro e do evento em até 20 (vinte) dias do seu encerramento, de acordo com o previsto no Manual de Prestação de Contas IFAM.

9. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 9.1. Serão apoiadas exclusivamente, por meio do apoio financeiro, as seguintes Despesas Correntes: “**serviços de terceiros - pessoa jurídica**”, na rubrica

339039 e “material de consumo”, na rubrica 339030, para os seguintes elementos de despesa:

- a) Serviços gráficos para a impressão, ilustração e diagramação dos Guias;
- b) Serviços gráficos para divulgação da ação, tais como, confecção de banner e faixa de divulgação.

10. CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Lançamento do Edital	15/10/2020
Período de inscrições	15 a 30/10/2020
Avaliação e Seleção das propostas	03 a 04/11/2020
Publicação do Resultado Preliminar	05/11/2020
Data para Interposição de Recurso	06/11/2020
Homologação e Publicação do Resultado Final	08/11/2020
Entrega da boneca do Guia Técnico para análise da Pró-Reitoria de Extensão	08/11 a 08/12/2020
Entrega do Relatório e Produto Final	29/12/2020

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFAM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.2. A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.
- 11.3. Após a publicação do resultado final os proponentes selecionados terão até 30 (trinta) dias corridos para entrega da boneca do Guia Técnico para análise da Pró-Reitoria de Extensão.
- 11.4. A partir da entrega do material, o mesmo ficará sujeito a avaliação e pedidos de correção emitidos pela Pró-Reitoria de Extensão, devendo o mesmo somente ser impresso após aprovação pela PROEX.
- 11.5. As correções de forma e conteúdo, solicitadas pela Pró-Reitoria de Extensão, deverão ser cumpridas em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.
- 11.6. O Guia Técnico deverá ser escrito especificamente para a proposta aprovada e exclusivamente pelo(s) seu(s) proponente(s), sendo vedada a utilização de material de terceiros (exceto, conforme critérios de redação científica, mediante as citações devidas).
- 11.7. O guia técnico poderá ser escrito em coautoria com até 5 servidores do IFAM.
- 11.8. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta.

11.9. Os candidatos devem se submeter ao disposto na Resolução Nº 35 – CONSUP/IFAM/2012, na Resolução Nº 16 CONSUP/2015 e em outras normas correlatas expedidas pelo IFAM, que deverão prevalecer em caso de eventual divergência com o edital.

11.10. Os direitos patrimoniais autorais relativamente ao material produzido pertencerão ao IFAM.

11.11 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão.

Manaus, 15 de outubro de 2020.

Maria Francisca Morais de Lima
Pró-Reitora de Extensão IFAM
Portaria nº 2.108 GR/IFAM de 03 de outubro de 2019